

PROJETO DE LEI Nº 15/2005

Nº DA MENSAGEM: 4/2005

RECEBIDA EM: 2 de fevereiro de 2005.

Nº DO PROJETO: 15/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de fevereiro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 47/2005.

Lei nº 2427, de 21 de fevereiro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3472 do dia 22 de fevereiro de 2005.

11
J

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3472 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.427

Data: 21 de fevereiro de 2005.
Súmula: Autoriza conceder subvenção social à
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco – APAE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de fevereiro de 2005.
Roberto Viganó
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 15/2005

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2005

Obter autorização legislativa para conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE, é o que pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado.

A subvenção social que será autorizada através deste projeto de lei é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais de janeiro a dezembro de 2005, perfazendo um total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anualmente para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, conforme plano de aplicação anexo.

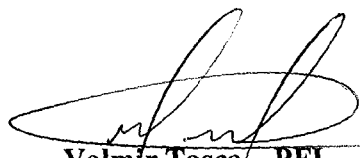
Anexo ao projeto encontramos também cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, que é parte integrante da lei nº 4.320/64, anexo 6, onde existe dentro do Departamento de Ensino, a especificação Desenvolver a Educação Especial, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa.

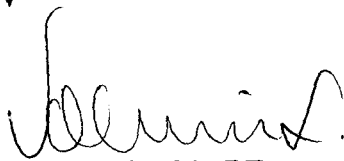
A matéria encontra-se amparada legalmente, tem mérito, é de interesse social e deve seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, após análise, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro


Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator


Volmir Sabbi - PT
Membro



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que as Entidades abaixo relacionadas estão em dia com as prestações de contas relativas às subvenções sociais recebidas no exercício de 2004.

- ALBERGUE BOM SAMARITANO
- ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
- S.O .S VIDA
- LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
- FUNDABEM
- PASTORAL DA CRIANÇA
- ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA
- APAE

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2005.



Mauro José Sparain

Secretário Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Através do **Projeto Lei nº 15/2005**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**.

As subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Os nobres edis observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º “I”, Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

“Art.12

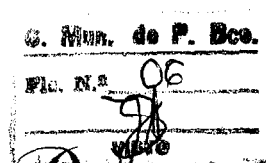
§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.”

“Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”

“Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”

O projeto em tramite autoriza o repasse de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais de janeiro a dezembro de 2005, perfazendo um total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anualmente para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, conforme plano de aplicação anexo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

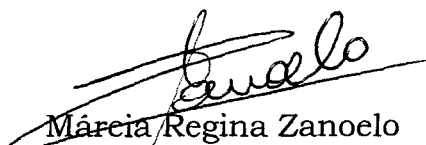
Destacamos que a entidade beneficiada não anexou demonstrativo mensal de gastos, relativo ao exercício de 2004 conforme determina art.3º da Lei autorizativa. Ficando a critério da Comissão de Orçamento e Finanças solicitar a juntada de tais documentos.

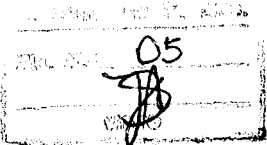
Anexamos para conhecimento dos nobres vereadores cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino - Desenvolver a Educação Especial, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2005, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2005


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO
Orgao: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		80.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00	45.000,00
	Manter a educacao infantil com o objetivo de atender as necessidades educacionais das criancas de 0 a 6 anos em regime de tempo integral; adquirir acervo para a biblioteca e videoteca, mobiliario, equipamentos e materiais pedagogicos e recreativos; capacitar os profissionais da Educacao Infantil; manter programas complementares; definir programas de acompanhamentos e avaliacao dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem.			
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		47.000,00	47.000,00
12.366.0022.0.000.000	Manutencao do Ensino		47.000,00	47.000,00
12.366.0022.2.050.000	Alfabetizacao de Jovens e Adultos		47.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00
	Promover programas de alfabetizacao erradicando o analfabetismo no municipio; capacitar pessoal docente e de apoio; adquirir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos para profissionalizar jovens e adultos, definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas.			
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		347.000,00	347.000,00
12.367.0022.0.000.000	Manutencao do Ensino		347.000,00	347.000,00
12.367.0022.2.051.000	Desenvolver a Educacao Especial		347.000,00	347.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
	Dar atendimento e encaminhamento a pessoas portadoras de deficiencias, atraves de profissionais especializados. Subvencionar a APAE conforme convenio, e adquirir veiculo adaptado para o referido transporte de alunos e instalacoes.			
Total Unidade			6.923.000,00	6.923.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

U. Mun. de P. Branco
Fila. N.º 04
Visto

MENSAGEM Nº 004/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

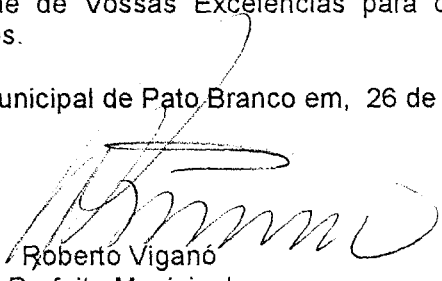
A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, os inclusos Projetos de Lei que concedem subvenção social às entidades abaixo nominadas.

- Albergue Bom Samaritano
- Casa Familiar Rural de Pato Branco
- Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco - S.O.S Vida
- Lar de Idosos São Vicente de Paulo
- FUNDABEM - Fundação Patobranquense de Bem Estar do Menor
- Pastoral da Criança
- Associação Franciscana Beata Angelina
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

Os diplomas legais que concederam subvenções sociais às entidades acima mencionadas, para realização de serviços de assistência social, tiveram seus prazos de vigência extinguidos no final do mês de dezembro, pelo que estamos impossibilitados de proceder os repasses, o que inviabiliza as atividades destes segmentos importantes da assistência social. Portanto, encarecemos aos ilustres membros desta Casa de Leis, que dêem caráter de urgência à tramitação do Projeto de Lei, convocando esse Legislativo Municipal, para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 26 de janeiro de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI 15/2005

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

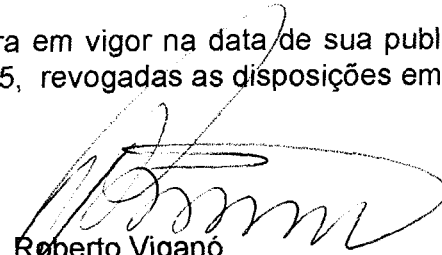
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

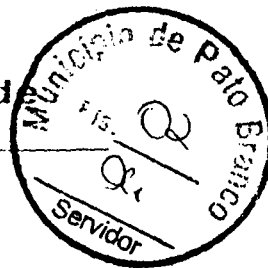

Roberto Viganó
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

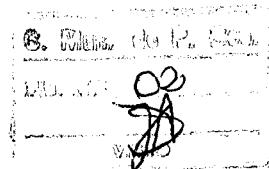
Pato Branco - APAE

CNPJ 77.130.963/0001-07 - R.R.D. SOB Nº 476-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR



Of. 123/2004.

Pato Branco, 11 de novembro de 2004.



Senhor Prefeito:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pato Branco, mantenedora da Escola de Educação Especial Recanto Feliz, a qual atende 260 (duzentos e sessenta) alunos portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências, na faixa etária de zero até idade adulta, vem através do presente, solicitar que seja concedida Subvenção Social para o ano de 2005, entre esta Associação e o município de Pato Branco, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais para pagamento de despesas de manutenção da Entidade.

Na oportunidade apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

OK


ANE ELOISE DE LIMA
Presidente da APAE.

Exmo. Senhor

CLOVIS SANTO PADOAN

DD. Prefeito Municipal

Pato Branco - Paraná.

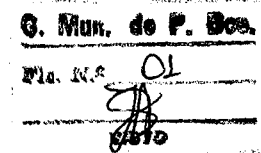
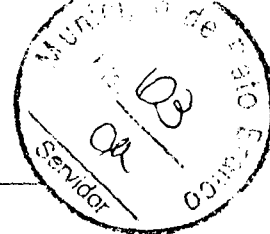
Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 234209

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco

CNPJ 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. N° 476-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR



Plano de Aplicação

Os recursos advindos da Subvenção Social a ser concedida serão utilizados na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pato Branco, conforme discriminação abaixo, beneficiando em torno de 260 (duzentos e sessenta) alunos portadores de deficiência mental / mês.

- Alimentação
- Remédios
- Luz
- Água
- Telefone
- Conservação e pequenos reparos da Entidade
- Materiais de Consumo
- Material de expediente
- Material didático pedagógico
- Material esportivo
- Material para Oficinas Profissionalizante

Total..... R\$ 4.500,00 mensais

Total Geral..... R\$ 54.000,00 anual


ANE ELOISE DE LIMA

Presidente da APAE de Pato Branco (PR)